

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO

I

RAMON ROCHA SANTOS

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Gustavo Santiago Torrecilha Cancio; Ramon Rocha Santos; Yuri Nathan da Costa Lannes. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-545-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito constitucional. 3. Teoria do estado. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

Apresentação

As pesquisas doravante apresentadas fazem parte do Grupo de Trabalho de “Direito Constitucional e Teoria do Estado, Direito Eleitoral e Político e Direito Internacional”, que se deu no V Encontro Virtual do CONPEDI, realizado por meio de plataformas digitais, entre os dias 14 e 18 de junho de 2022. Promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI, o encontro teve como temática central “Inovação, Direito e Sustentabilidade”.

As pesquisas expostas e debatidas abordaram de forma geral distintas temáticas constitucionalistas, políticas e internacionalistas, mormente relacionadas ao momento contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a o período pós-pandêmico e o mundo jurídico.

Kayo dos Santos Nunes, estudante do CESUPA - Centro Universitário do Pará, trouxe a problemática acerca dos três poderes serem independentes e harmônicos entre si, conforme previsto constitucionalmente, ou existir uma fragilidade nesta divisão resultando na ineficiência do sistema de freios e contrapesos no presidencialismo de coalizão brasileiro.

Raissa Campagnaro de Oliveira Costa, mestranda da Universidade Federal do Maranhão, busca identificar os limites para o exercício da liberdade de expressão na presente conjuntura política-jurídica, por meio do estudo da cidadania e da democracia a partir do caso Bárbara do canal “Te atualizei”.

Aline Seabra Toschi, da UNICEUB, e Milena de Oliveira Cosmo, da UNIEVANGELICA, estudam, por meio do ciclo schmittiano, se o lavajatismo é a origem do bolsonarismo e se ambos os movimentos são responsáveis por iniciar um processo de descrédito do Poder Judiciário.

Gabriel Alberto Souza de Moraes, do CESUPA - Centro Universitário do Pará, tem como objeto de estudo em que medida as figuras do presidente e relator influenciam na deliberação no processo decisório do STF. Ademais, também figura o debate sobre a legitimidade da democracia deliberativa e da regra da maioria nas decisões da suprema corte.

Vinícius Henrique de Oliveira Borges, acadêmico da Unesp de Franca/SP, traz como título de seu trabalho “O princípio de lealdade federativa: um estudo de direito constitucional comparado entre Brasil e Alemanha”. Trata-se de uma análise de direito comparado entre o princípio do federalismo e da lealdade federal no Brasil e os institutos correspondentes na Alemanha

Nathália Kovalski Cabral, estudante da Unisinos, debruça-se sobre os sistemas de solução de controvérsias sobre comércio e desenvolvimento sustentável do acordo de livre comércio Mercosul-União Europeia,

identificando as fragilidades e apresentando a sua estrutura.

Pedro Lucchetti Silva, da Universidade Federal de Uberlândia/MG, apresenta um estudo sobre o exercício do controle de convencionalidade e a influência do sistema interamericano de direitos humanos no sistema jurídico brasileiro. Para tanto, utiliza a hermenêutica de extensão da lei Maria da Penha a mulheres trans para dialogar com a convencionalidade do Pacto de San José da Costa Rica.

As temáticas relevantes traduzidas em todos os trabalhos expostos reforçam o compromisso da pesquisa científica em produzir conhecimento em torno das necessidades de construção de um sistema jurídico constitucional equilibrado. Dentro dessa perspectiva, é fundamental agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. É igualmente importante registrar o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização de mais um marcante encontro virtual.

Por fim, a esperança é de que esta obra coletiva possa auxiliar na reflexão dos desafios contemporâneos brasileiros por meio de uma visão reflexiva e holística sobre todos os principais problemas que cercam os sistemas jurídicos na atualidade.

Gustavo Santiago Torrecilha Cancio

Ramon Rocha Santos

Yuri Nathan da Costa Lannes

O PRINCÍPIO DE LEALDADE FEDERATIVA: UM ESTUDO DE DIREITO CONSTITUCIONAL COMPARADO ENTRE BRASIL E ALEMANHA.

José Duarte Neto¹
Vinícius Henrique de Oliveira Borges

Resumo

INTRODUÇÃO: O Estado brasileiro é uma federação, assim determina a Constituição Federal em seu artigo 1º caput. Portanto, determinou-se que a forma do estado brasileiro se daria pela divisão dos núcleos de poder em central e regionais: essa é a característica geral do Federalismo (PALERMO; KOSSLER. 2017). O federalismo pode se dar de forma cooperativa ou dual, garantindo mais ou menos autonomias aos governos locais (PALERMO; KOSSLER. 2017). Apesar de ter surgido como um federalismo dual, o Estado brasileiro na atualidade se aproxima mais dos modelos cooperativos como o caso alemão (SOUZA, 2019). Um elemento importante das federações cooperativas é o alto grau de relacionamento entre os entes federativos (PALERMO; KOSSLER. 2017). Este, contudo, nem sempre se dá de forma pacífica – devido a disputas econômicas e políticas entre as unidades da federação. No Brasil não há um sistema claro que limite e regule o relacionamento entre os entes federativos. Talvez por esse motivo seja comum assistirmos a disputas, e até mesmo abusos, de competências dos entes federativos nacionais. A federação alemã, por outro lado, desenvolveu um princípio federativo que limita, regula e coordena os entes federados sistematizando e dando segurança jurídica para as relações federativas do país (BUMKE; VOßKUHLE. 2019). Argumentou-se que tal princípio, o *Bundestreue*, seria inerente ao próprio federalismo, estando presente em qualquer estado que se compreenda como uma federação (GAUDREAULT-DESBIENS, 2014). Apesar de tal inerência ser criticada por não se acomodar ao federalismo dual (SILVA, 2019) há consenso de que seria compatível às federações cooperativas (SILVA, 2019). Portanto, um estudo de Direito Comparado entre as federações brasileira e a alemã pode auxiliar a identificar e sistematizar o relacionamento intergovernamental brasileiro.

PROBLEMA DE PESQUISA: Do que pode se extrair da introdução, o objeto desta pesquisa é propriamente o princípio que regula limita e coordena a federação, propriamente o princípio *Bundestreue* na Alemanha (ou lealdade federal) e o princípio que cumpre essa função na federação brasileira. Dessa forma, a problemática é se há um princípio de lealdade na federação brasileira, e se sim, qual seu conteúdo e funções. Tem-se como pressuposto que o princípio de lealdade federal é inerente ao federalismo, e que se comporta de maneira diferente conforme o elemento cooperativo da federação em questão. A partir desse pressuposto será aplicado o método dedutivo, com a técnica de silogismo, para determinar

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

qual é o modelo de federação utilizado pelo Estado brasileiro, e para identificar o princípio de lealdade que coordena, limita e regula os entes federativos no Brasil.

OBJETIVOS: 2.1 Objetivo Geral: Identificar e delinear um princípio que cumpra a função de coordenação das relações intergovernamentais na federação brasileira. 2.2 Objetivos Específicos: 2.2.1 Estruturar por método dedutivo, com o auxílio do silogismo, premissas e conclusões referentes à natureza do federalismo no Brasil 2.2.3 Identificar a natureza cooperativa da federação brasileira 2.2.4 Identificar o conteúdo de um princípio de coordenação federativa no Estado brasileiro. 2.2.6 Comparar os princípios da lealdade alemão, e o princípio identificado no objetivo anterior (2.2.4) para que se proporcione estudo de direito comparado.

MÉTODO: Tendo em vista a problemática e os objetivos de pesquisa optou-se por utilizar o método dedutivo e o Direito Comparado. Pretende-se aplicar a técnica de silogismo – própria do método dedutivo – de forma que as três primeiras fases desta pesquisa se relacionem respectivamente com a premissa maior, a premissa menor e a conclusão do silogismo – que não deve ser confundida com a conclusão da pesquisa em si. Na primeira fase pretende-se utilizar os pressupostos de inerência do princípio de lealdade ao federalismo para estabelecer a primeira premissa, utiliza-se nessa fase a revisão bibliográfica alemã e internacional para delinear o conteúdo do princípio na Alemanha. Na segunda fase pretende-se verificar a natureza do federalismo brasileiro para se estabelecer a segunda premissa – a menor. Na terceira fase se extrai a conclusão de que, se toda federação possui um princípio de lealdade que se adequa às particularidades nacionais, e que se o Brasil é uma federação com particularidades, então o Brasil possui um princípio de lealdade. Segue-se a pesquisa com uma quarta fase em que se tenta extrair de decisões do STF para estabelecer o conteúdo e as funções do princípio de lealdade brasileiro. Uma quinta e última fase finaliza a pesquisa de Direito comparado ao contrapor o princípio de lealdade federal alemão e brasileiro.

RESULTADOS ALCANÇADOS: A pesquisa se encontra em desenvolvimento, sendo que ao momento da submissão deste pôster a pesquisa se encontra na primeira fase. O que se pode já verificar é que a fundamentação jurídica do princípio de lealdade federal aponta para a inerência desta ao pacto federativo, por terem os entes federados depositado sua soberania na União, tendo como contrapartida o direito – e conseqüente dever – de manter-se pacíficos nas suas relações entre si (ZAGO, 2016). Extraiu-se, também, o conteúdo da lealdade federal

alemã, tendo ela a função de limitar, dar direitos e coordenar os entes federativos. Por fim, estabelece-se que a provável premissa maior da pesquisa é de que “Toda federação possui um princípio de lealdade que regula e coordena seus entes federativos, e esse princípio se acomoda às necessidades de pacificação próprios da federação em questão”. Dessa forma, o princípio de lealdade federal seria propriamente um instrumento que dinamiza a federação mantendo-a uma estrutura atual, conclusão que se assemelharia aos apontamentos de SOUZA (2019) quanto à alta dinamicidade do federalismo brasileiro protegendo-se das diversas reformas constitucionais na História brasileira.

Palavras-chave: Lealdade Federal, Direito Comparado, Federalismo Alemão

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BUMKE, C. et VOßKUHLE, A. German Constitutional Law: Introduction, Cases and Principles. Chapter 21. p. 337 – 346. Oxford: Oxford University Press, 2019

GAUDREAULT-DESBIENS, J.-F.. Cooperative federalism in search of a normative justification: Considering the principle of federal loyalty. *Constitutional Forum / Forum constitutionnel*. Vol. 23 No. 4 (2014) Disponível em <<https://doi.org/10.21991/C9X68F> > Acessado em 15 de fevereiro de 2022.

PALERMO, F. KÖSSLER, K. Comparative Federalism: Constitutional Arrangements and Case Law. Oxford: Hart Publishing. 2017.

SILVA, M. Federal Loyalty, and the ‘Nature’ of Federalism. *Review of Constitutional Studies*. V. 24, I. 2, 2019-2020.

SOUZA, C. The political engineering of federalism in Brazil. In: Mendes, C.; Chebenova, D; Lorena, A. (Org.). 30 Years of the Brazilian Federal Constitution: perspectives for Brazilian federalism. 1ed. Brasília: Ipea; Forum of Federations, 2019, v. 1, p. 13-32.

ZAGO, M. Federalismo no Brasil e na Alemanha: Estudo Comparativo da Repartição de Competências Legislativas e de Execução. Tese (doutorado – programa de Pós-Graduação em Direito do Estado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2016.